

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com o intuito de promover o desenvolvimento cultural em nosso município, encaminho à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para a execução da transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município Machados.

A implementação do Programa Aldir Blanc II - Municípios, por meio da abertura de crédito especial, é uma medida estratégica que visa estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais em nosso município. Este programa, alinhado com os planos estratégicos de nossa gestão, tem como objetivo garantir o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos Machados.

Os recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão destinados a garantir o financiamento e a manutenção de espaços e iniciativas artístico-culturais, proporcionando aos nossos cidadãos os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes.

Ademais, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá uma melhor adequação orçamentária, possibilitando um controle mais efetivo dos custos de execução dos programas e a realização das despesas e investimentos necessários para a implementação efetiva desses programas.

Desta forma, solicito aos nobres pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei, dada a relevância do tema para a cultura do nosso município e a necessidade de garantir que nossos cidadãos tenham acesso a uma cultura de qualidade.

Atenciosamente,

Machados, 08 de julho de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município Machados, Promove adequação orçamentária e dá outras providências, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL MACHADOS, Estado do Pernambuco, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para a execução do Programa Aldir Blanc II - Municípios, no valor **de R\$ 111.283,25**, proveniente da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme dotações orçamentárias a seguir:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

13.392.2703.2.082 - MANUT. ATIV. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022

33903199 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras R\$ 106.283,25

33903999 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação proveniente **da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**, no valor de R\$ 111.283,25.

Art. 3º Fica convalidado nas leis municipais nº 791/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 873/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024) e Lei Municipal nº

945/2023 (Lei Orçamentária Anual), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 08 de julho de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal